



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.870/2023.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.870/2023

ASSUNTO: Abre crédito especial excessivo de  
providenciado no valor de R\$ 19.297,20  
(Dezanove mil, duzentos e noventa e  
sete reais, vinte centavos).

DESTINO:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS**

**"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"**

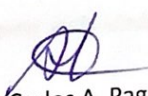
## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** **Parecer nº 080/2023**

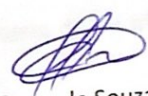
A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o

Projeto de Lei nº 2.870/23 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 04 de Setembro de 2023.

  
Dairane Correa do Canto  
Presidente CCJ

  
Antônio Carlos A. Pagano  
Relator CCJ

  
Luiz Omar de Souza  
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....

Rua Dona Leonor, 106, Plenário Antônio Pascoal Galliard Costa, Rua Marcelo Gama, 257 A, Secretaria,  
Centro, Tavares/RS, CEP: 96290.000, FONE (51) 3674-1526, (51) 3674-1446,  
e-mail: camara.tavares@yahoo.com.br



Porto Alegre, 30 de agosto de 2023.

**Orientação Técnica IGAM nº 20.276/2023.**

- I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do **Projeto de Lei nº 2.870**, de 23 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 19.297,20 (dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos), no orçamento vigente.
- II. O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964, portanto, não apresentando nenhum impedimento para sua aprovação.
- III. Nesses termos, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 2.870, de 23 de agosto de 2023.

O IGAM permanece à disposição.

**TÂNIA CRISTINE HENN GREINER**  
Contadora, CRC/RS 53.465  
Consultora do IGAM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 2.870/23**

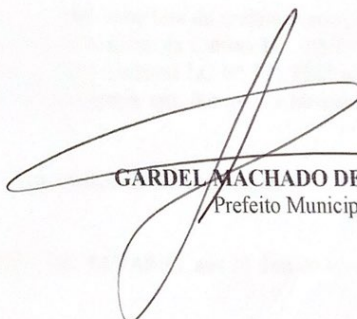
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.870/23 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$19.297,20 (dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais, vinte centavos).

O presente projeto visa abertura de criação de ação e natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Ministério da Cultura, no valor de R\$19.297,20 (dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais, vinte centavos).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex<sup>as</sup>. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 23 de agosto de 2023.

  
**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Pagano  
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 2.870  
DE 23 DE AGOSTO DE 2023.



Daiane Correa do Carmo  
Vereadora

Protocolo  
8389/2023  
Protocolado em 24/08/2023  
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO  
VALOR DE R\$19.297,20 (DEZENOVE  
MIL, DUZENTOS E NOVENTA SETE  
REAIS, VINTE CENTAVOS)

Enio Vieira Chaves  
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1716 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural LC Nº 195/2022 art. 8º Demais Setores da Cultura, no valor de R\$19.297,20 (dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais, vinte centavos), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

|           |                                                           |              |
|-----------|-----------------------------------------------------------|--------------|
| 09-       | SECRETARIA MUNIC. TURISMO, CULTURA, IND. COMÉRCIO         |              |
| 01-       | ÓRGÃOS SUBORDINADOS                                       |              |
| 13-       | CULTURA                                                   |              |
| 392-      | DIFUSÃO CULTURAL                                          |              |
| 054-      | DESENVOLVIMENTO CULTURAL                                  |              |
| 1.137-    | TRANSF. DESTINADAS 8º DEMAIS SETORES CULTURAIS            |              |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP. E OUTRAS | R\$19.197,20 |
| 3.3.20.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                               | R\$100,00    |

Jader Moraes da Silveira  
Vereador

Leone Machadi  
Vereadora

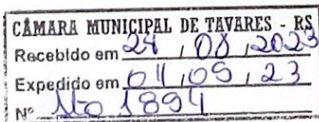
Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação do auxílio recebido do Ministério da Cultura LC 195/2022, Fonte de Recurso 1716 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural LC Nº 195/2022 art. 8º Demais Setores da Cultura, no valor de R\$19.297,20 (dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais, vinte centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Omar de Souza  
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal



Raquel Terra  
Vereadora  
Volmir Vieira  
Vereador